

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 13 Edição 1635 - Edição Extra

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 391, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Nomeia e reconduz parcialmente os membros do Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2023/2025, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias, e;

CONSIDERANDO ser preciso recompor o Conselho Municipal de Educação criado através da Lei nº 3.078, de 14 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis nº 3.477, de 15 de março de 2000 e 5.693, de 18 de fevereiro de 2016, tendo em vista que o mandato dos membros anteriores já venceu,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, Fabiana Scalon Sivieri, Presidente do Conselho; Renata Michele de Oliveira Marinho, Vice-Presidente do Conselho e membro titular representante da Rede Estadual de Ensino; Christina Marques Camargo Alessi, 1ª Secretária e membro titular, das Especialistas, representante da Rede Particular de Ensino; Maxmiliano Barbosa Pereira, 2º Secretário do Conselho; Andréia Borges Machado, titular e Lidiane Brutcho Bossa, suplente, representantes da Universidade; Maria Josefina Dias Rodrigues, titular e Priscila Renata Vieira, suplente, Especialistas, representantes da Rede Estadual de Ensino; Roselane Aparecida Martins Arruda, titular e Sheila Maria Fernandes Carrijo, suplente, Docentes, representantes da Rede Estadual de Ensino; Sandra Dolores Quireza, titular e Mônica Lieggio, suplente, servidoras não-docentes, representantes da Rede Estadual de Ensino; Renata Michele de Oliveira Marinho, titular e Janaina da Silva, suplente, representantes dos Pais, na Rede Estadual de Ensino; Andréia Costa Silva Ferreira, suplente, Especialista, representante da Rede Particular de Ensino; Raquel Fontes Correia, titular e Maria Helena Leal Ferreira, suplente, servidoras não-docentes, representantes da Rede Particular de Ensino.

Art. 2º Ficam reconduzidos os membros do Conselho Municipal de Educação, Vânia Beatriz Soares Donato, Técnica em Educação; Sônia Cristina de Melo, titular e Tânia Regina Borges Naves Nasciutti, suplente, Especialistas, representantes do Sistema Municipal de

Ensino; Tatiane de Fátima Silva Seixas, titular e Patrícia Flor, suplente, Docentes, representantes do Sistema Municipal de Ensino; Fabiana Scalon Sivieri, titular e Edinamar Ferreira Reis, suplente, servidoras não-docentes, representantes do Sistema Municipal de Ensino; Priscila Mendes Carneiro, titular e Maxmiliano Barbosa Pereira, suplente, representantes dos Pais, no Sistema Municipal de Ensino; Alessandra Rodrigues Diniz Graco, titular e Valéria Abadia Duarte Alves, suplente, representantes das Recreadoras, no Sistema Municipal de Ensino; Fernando Mikael da Silva, titular e Nádia Raquel Freitas Silva Ramos, suplente, representantes dos Docentes, na Rede Particular de Ensino; Daniela Fernandes Arantes Amaral, titular e Júlio César de Freitas, suplente, representantes dos Pais, na Rede Particular de Ensino; Cláudia Regina Ferreira Rodrigues da Cunha, titular e Marisa Camargo de Sousa, suplente, representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º Em razão das nomeações e reconduções de que tratam os arts. 1º e 2º deste Decreto, o Conselho Municipal de Educação, passa a ter esta composição:

I - PRESIDENTE DO CONSELHO Fabiana Scalon Sivieri;

II - VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO Renata Michele de Oliveira Marinho;

III - TÉCNICA EM EDUCAÇÃO Vânia Beatriz Soares Dionato;

IV - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO Sônia Cristina de Melo;

V - 1ª SECRETÁRIA DO CONSELHO Christina Marques Camargo Alessi;

VI - 2ª SECRETÁRIA DO CONSELHO Maxmiliano Barbosa Pereira;

VII - REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE

Titular: Andréia Borges Machado;

Suplente: Lidiane Brutcho Bossa;

VIII - REPRESENTANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Sônia Cristina de Melo, (Especialista);

Suplente: Tânia Regina Borges Naves Nasciutti (Especialista);

Titular: Tatiane de Fátima Silva Seixas (Docente);

Suplente: Patrícia Flor (Docente);

Titular: Fabiana Scalon Sivieri (Servidora não-docente);

Suplente: Edinamar Ferreira Reis (Servidora não-docente);

Titular: Priscila Mendes Carneiro (Representante dos pais);

Suplente: Maxmiliano Barbosa Pereira

(Representante dos pais);

Titular: Alessandra Rodrigues Diniz Graco (Representante recreadores);

Suplente: Valéria Abadia Duarte Alves (Representante recreadores);

IX - REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Titular: Maria Josefina Dias Rodrigues (Especialista);

Suplente: Priscila Renata Vieira (Especialista);

Titular: Roselane Aparecida Martins Arruda (Docente);

Suplente: Sheila Maria Fernandes Carrijo (Docente);

Titular: Sandra Dolores Quireza (Servidora não-docente);

Suplente: Mônica Lieggio (Servidora não-docente);

Titular: Renata Michele de Oliveira Marinho (Representante dos pais);

Suplente: Janaina da Silva (Representante dos pais);

X - REPRESENTANTES DA REDE PARTICULAR DE ENSINO

Titular: Christina Marques Camargo Alessi (Especialista);

Suplente: Andréia Costa Silva Ferreira (Especialista);

Titular: Fernando Mikael da Silva (Docente);

Suplente: Nádia Raquel Freitas Silva Ramos (Docente);

Titular: Raquel Fontes Correia (Servidora não-docente);

Suplente: Maria Helena Leal Ferreira (Servidora não-docente);

Titular: Daniela Fernandes Arantes Amaral (Representante dos pais);

Suplente: Júlio César de Freitas (Representante dos pais);

XI - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Cláudia Regina Ferreira Rodrigues da Cunha;

Suplente: Marisa Camargo de Sousa.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação, ora nomeados, será de 2 (dois) anos.

Art. 5º A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 9 de fevereiro de 2023.



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Interino de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 26 de maio de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Gilmar Gonçalves Chaves

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SOBRESTAMENTO DE PROCESSO

CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2023
PROCESSO nº. 0113/2023

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves nº. 129, Bairro Goiás, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio da Secretaria Municipal de Administração, tomou público para conhecimento dos interessados o sobrestamento da CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2023 – PROCESSO nº. 0113/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de administração de margem consignável e controle de consignações facultativas, com lançamento em folha de pagamento, disponibilização de sistema informatizado, treinamento e atendimento aos usuários do sistema, em virtude da solicitação apresentada através do Ofício nº 0493/SMA/2023, onde não foi possível em tempo hábil, enfrentar várias impugnações e esclarecimentos apresentados em relação ao Ato Convocatório.

Diante do sobrestamento dos autos, deverá ser encaminhado este termo de sobrestamento para publicação junto ao Correio Oficial do Município, junto a página oficial da Administração Pública Municipal na rede mundial de informações, por afixação em locais de fácil visualização no prédio da Secretaria Municipal de Administração e ainda por remessa de ofício a todos os interessados que apresentaram impugnações e esclarecimentos nos autos supra mencionados, sejam em relação aos instrumentos já aclarados, sejam em relação aos instrumentos ainda não aclarados.

Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até nova deliberação.

Publique-se na forma da Lei.
Araguari-MG, 07 de junho de 2023.
Bruno Ribeiro Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
José Donizetti Luciano
Secretário Municipal de Administração

EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL - CUIDADOR ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo de Seleção na modalidade análise curricular para as vagas em cargos de nível médio para atender a situações de necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta do Município de Araguari, conforme as condições e normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo de Seleção, conforme previsto neste Edital, destina-se à contratação temporária de profissionais de apoio escolar e ou cuidador escolar com nível médio de escolarização em Magistério Nível I/Normal do Ensino Médio, com o objetivo de suprir a defasagem no quadro de cuidadores e aumento da demanda dos alunos, público-alvo da Educação Especial, matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Araguari, no intuito de atender a situações de necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta do Município de Araguari, conforme a Lei Federal nº 13.146, de 06

de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão-LBI, capítulo IV – Do direito à educação – art. 27 e art. 28, inciso XVII; Das Disposições Gerais – Capítulo I - Art. 3.º - inciso XIII e Lei Municipal nº 6.489, de 20 de dezembro de 2021, que “institui as Diretrizes Municipais de Educação Especial para a pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo, no Art. 15 - É comprovadamente necessário o cuidador escolar para estudantes que não apresentarem as habilidades de aprendiz e habilidades desenvolvimentais plenas e Art. 16 – O cuidador escolar da pessoa com o Transtorno do Espectro Autista, para ser considerado como “especializado”, como a lei determina, deve ter formação em magistério nível médio.

1.2. O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo-se análise curricular.

1.3. Antes de inscrever-se no processo de Seleção, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições exigidas para a contratação, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. A publicação do resultado final do processo de Seleção será feita por ordem decrescente de pontos, contendo a pontuação de todos os candidatos.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo de Seleção publicado no Correio Oficial de Araguari, bem como manter atualizado todos os dados e o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.6. A abertura deste certame se deu através de solicitação do Sr. Gilmar Gonçalves Chaves, Secretário Municipal de Educação, com a anuência do Chefe do Poder Executivo.

2 - DAS VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS:

2.1. Os cargos objetos deste Processo de Seleção, bem como o Quadro de Vagas, Escolaridade exigida, Jornada de Trabalho e Vencimentos encontram-se distribuídos conforme tabelas abaixo:

CARGO VAGAS REQUISITOS VENCIMENTO C/H

Cuidador Escolar

50 Curso Normal do Ensino Médio(Magistério) R\$1320,00 220h/mensais

3 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 - Onde houver necessidade de contratação temporária esta será processada nos termos das legislações vigentes, não ultrapassando a data de 31/12/2023, observada a seguinte ordem de prioridade:

I - Candidato inscrito habilitado, obedecida a ordem de classificação na listagem geral do município para o Processo de Seleção nº 01/2023.

II - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se idade maior.

3.2 - A dispensa de servidor contratado para função pública deve ser feita pela autoridade responsável pela contratação, podendo ocorrer a pedido ou de ofício.

3.3 - A dispensa do servidor ocorrerá nas seguintes situações:

I – não comparecimento no dia determinado para assumir exercício;

II – ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga mensal de trabalho, excetuadas as faltas motivadas por licença denegada;

III – desempenho insatisfatório que não recomende a permanência.

3.4 – O prazo de vigência do referido processo seletivo será até a conclusão do processo de terceirização do cargo em questão, o qual já se encontra em fase interna de licitação.

4 - DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA A ADMISSÃO:

4.1. São requisitos para a contratação:

a) Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

b) Documento de identidade e CPF;

c) Certidão de quitação eleitoral (via única emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/> certidão de quitação eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral - TRE-MG: <https://www.tre-mg.jus.br>);

d) 02 (duas) fotos 3x4;

e) Certidão de nascimento ou casamento;

f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

g) Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

h) Cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;

i) Carteira de trabalho da página de número de série;

j) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

k) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

l) Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses;

m) Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargos;

n) Atestado de antecedentes criminais – Cível - Criminal (Site TJMG)

o) É proibida a contratação, nos termos do artigo 8º da Lei 5283, de 26 de novembro de 2013, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

p) O pessoal contratado anteriormente nos termos da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, não poderá ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 01 (um) mês do encerramento de seu contrato anterior;

q) O candidato que não comparecer no dia do chamamento, será automaticamente recolocado no final da listagem, podendo participar de uma nova convocação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre 7h30 às 11h e 13h às 17h dos dias 12, 13 e 14 de junho de 2023, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, no Departamento de Escrituração e Inspeção escolar onde o formulário destinado à inscrição deverá ser devidamente preenchido pelo candidato e também, realizada a entrega dos documentos. Ao final da inscrição, o candidato deverá requerer o comprovante de inscrição.

5.2. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste edital.

5.3. A Avaliação dos currículos será feita por uma Comissão Técnica formada por membros da Secretaria Municipal de Educação.

5.4. O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios originais e cópias simples.

6 - DAS ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO CARGO

CARGO: Cuidador Escolar

Conforme a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão-LBI; Das Disposições Gerais – Capítulo I - Art. 3.º - inciso XIII:

Atuar com alunos, independentes ou dependentes, acamados ou não, inclusive em estado de demência, nas diversas instâncias de atenção, bem como a relacionar-se com os familiares do aluno e trabalhar em equipe multidisciplinar;

Ajudar, estimular e realizar, caso seja indispensável, as atividades de vida diária, ou seja, a higiene pessoal e bucal, alimentação, locomoção, etc.;

Ajudar a cuidar do material escolar do aluno;

Encaminhar o aluno para serviços de orientação ou inspeção escolar quando necessário;

Acompanhar o aluno em atividades extraclasses;

Executar outras atribuições afins.

7 - RECURSO

7.1- O candidato que se sentir prejudicado após a publicação das listagens classificatórias, poderá protocolizar recurso, junto à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do Correio Oficial;

7.2 – O recurso deverá ser apresentado de forma digital assinado pelo candidato ou por meio de procuração, endereçado, presencialmente, ao Departamento de Inspeção e Escrituração da Secretaria Municipal de Educação;

7.3 - A Secretaria Municipal de Educação decidirá o recurso no prazo de até (02) dias úteis, dando ciência formal ao interessado e adotando as providências cabíveis.

7.4 – Os recursos serão analisados pela representante do Departamento Jurídico na Secretaria Municipal de Educação.

CRONOGRAMA DO PROCESSO PARA SELEÇÃO TEMPORÁRIA

Inscrição e entrega de documentação na SME 12 a 14 de junho de 2023

Publicação da listagem de classificação 19 de junho de 2023

Recursos – Listagem classificatória 20 e 21 de junho de 2023

Publicação da listagem após recurso 22 de junho de 2023

Convocação dos candidatos 23 de junho de 2023

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, buscando sempre o aprimoramento educacional no desenvolvimento das habilidades para o ensino-aprendizagem dos educandos público da Educação Especial matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil e Centros Educacionais Municipais da Rede Municipal de Ensino de Araguari, laudados nas diversas deficiências, como deficiência intelectual de diversos níveis, deficiência visual (baixa visão e cegueira), deficiências físicas e múltiplas, transtorno do espectro autista em diversos níveis, altas habilidades e superdotação, entre outros. Vem através de embasamento legal, justificar a necessidade de contratação de 50 (cinquenta) profissionais de apoio escolar e ou cuidador escolar com nível médio de escolarização em Magistério Nível I, com o objetivo de suprir a defasagem no quadro de cuidadores e aumento da demanda dos alunos público-alvo da Educação Especial matriculados e a serem inseridos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Araguari, conforme a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão-LBI, capítulo IV – Do direito à educação – Art. 27 – constitui direito da pessoa com deficiência, assegurando um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem; Art. 28, inciso XVII - retrata sobre a oferta do profissional de apoio escolar; Das Disposições Gerais – Capítulo I - Art. 3.º - inciso XIII - profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas; Lei Municipal nº 6.489, de 20 de dezembro de 2021, que “institui as Diretrizes Municipais de Educação Especial para a pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo, no Art. 15 - É comprovadamente necessário o cuidador escolar para estudantes que não apresentarem as habilidades de aprendiz e habilidades plena em desenvolvimentos e Art. 16 - O cuidador escolar da pessoa com o Transtorno do Espectro Autista, para ser considerado como “especializado”, como a lei determina, deve ter formação em magistério nível médio. Neste sentido, justificamos. Araguari/MG, 31 de maio de 2023.

PLANEJAMENTO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº.059/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.021/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALE FUTURA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE LOCAÇÃO DE HARDWARE (TABLETS) COM GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO, COM PLANO MENSAL DE INTERNET MÓVEL 4G DE 20GB DE TRÁFEGO DE DADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) PÓS PAGO PARA USO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE COM GESTÃO DE DISPOSITIVO, COM PLANO MENSAL DE INTERNET MÓVEL 4G DE 100GB E 50GB DE TRÁFEGO DE DADOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023, com fundamento no art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: TELEFÔNICA DO BRASIL S.A, perfazendo um valor global de R\$ 1.038.126,00 (Um milhão trinta e oito mil cento e vinte e seis reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos Contratos. Araguari, 06 de junho de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

SAÚDE**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 214/2022 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 114/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG - CONTRATADA: ELIS CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.887.714/0001-63 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II, A SER CONSTRUÍDA NO ENDEREÇO: RUA CLAUDINEI ROOSEVEL DELLA POSTA - ANT. RUA 12 - Nº 635, LOTEAMENTO PARQUE DOS FLAMBOYANTES, BAIRRO MILENIUM - AREA VERDE, ARAGUARI-MG, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS, conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, inciso I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 79, e Termo de Rescisão em anexo aos autos - DATA DE RESCISÃO: 06 de junho de 2023 – Secretária Municipal de Saúde – Soraya Ribeiro de Moura.



4º Festival de Humor do Triângulo

PRESENÇA CONFIRMADA

Marcos Veras

24 E 25/06, ÀS 20H

CINE TEATRO REX

ENTRADA FRANCA

REALIZAÇÃO: FAEC, ARAGUARI, PRODUÇÃO: Grupo Sol de Teatro, brandez, EMCERA, APOIO: TV INTEGRACAO



Município de
ARAGUARI
Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1/2

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 16.829.640/0001-49, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. SORAYA RIBEIRO DE MOURA, brasileira, casada, portadora do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º 10.837.054-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 041.727.066-65, residente e domiciliada na Rua Angélica Alvarez n.º 70, Conjunto Amparo, nesta cidade de Araguari/MG, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa ELIS CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.887.714/0001-63, com sede à Travessa César Balocchi Sobrinho n.º 45, Qd. F 19, Lt. 01, Fundos, Setor Sul, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.080-130, telefone: (62)3218-1863 e (62) 99909-2726, e-mail: elisterraplanagem@hotmail.com, sendo neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. THALLES TEIXEIRA NASCIMENTO OLIVEIRA MOTA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.169.481-33, residente e domiciliado na Alameda D 8 Qd. 14 C Lt. 18 s/n, Cidade Vera Cruz - Jardim Mônico, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.934-668, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 78, Inciso I e 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 214/2022, firmado em 14 de setembro de 2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II, A SER CONSTRUÍDA NO ENDEREÇO: RUA CLAUDINEI ROOSEVEL DELLA POSTA - ANT. RUA 12 - N.º 635; LOTEAMENTO PARQUE DOS FLAMBOYANTES, BAIRRO MILENÍUM - ÁREA VERDE, ARAGUARI-MG, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS, Licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 008/2022 - Processo n.º 114/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão unilateral se ampara nos termos do artigo 78, inciso I, e 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

JUSTIFICATIVA

A rescisão se justifica pela necessidade da Administração, mediante a desistência da empresa, conforme ofício oriundo da mesma, datado de 10 de março de 2023, de fls. (1044/1045) Vol. IV, para que a administração pública realize a convocação dos demais licitantes que participaram do certame para ver a

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacao@araguari.mg.gov.br
FONE/FAX: 0*34-3690-3280



Município de
ARAGUARI
Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2/2

possibilidade de retomada da obra ou para que sejam tomadas as devidas providências para a publicação de um novo ato convocatório, conforme legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUARTA

DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Não há valores do contrato ora rescindido, haja vista não ter sido realizada nenhuma despesa oriunda deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA RETENÇÃO DA CAUÇÃO

Fica advertida a contratada que a caução devidamente juntada aos autos citados na cláusula primeira desta, ficará retida até o devido procedimento administrativo ser concluído.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada CONTRATADA, ciente de que poderá sofrer sanções administrativas, haja vista que será determinado a abertura de procedimento para averiguação de possíveis descumprimentos contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Araguari/MG.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Araguari, 06 de junho de 2023.

SORAYA RIBEIRO DE MOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacao@araguari.mg.gov.br
FONE/FAX: 0*34-3690-3280

FAEC EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAEC Nº 021/2023 – PROCESSO nº 2618/2023, autuado no Protocolo Geral. Celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada Grupo SOL de Teatro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.243.035/0001-21, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Sr. Diogo Machado Cunha e Sousa, Presidente da Fundação Aragarina

de Educação e Cultura – FAEC, devidamente juntada nos autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil e pela concessão da subvenção à entidade, no valor total de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 04.04.17.00.13.392.0024.05.2.097.3.3.50.43.00.00, Fonte do recurso: 1500, ficha: 1181, através da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC. Esta INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO é realizada com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019. Extrato publicado nos termos do art. 32, §1º, da Lei 13.019/14.

Araguari/MG, 7 de jun. de 2023.
Diogo Machado Cunha e Sousa
Presidente da FAEC e Gestor do Termo de Fomento

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAEC Nº 022/2023 – PROCESSO nº 1608/2023, autuado no Protocolo Geral. Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada Grupo SOL de Teatro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.243.035/0001-21, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Sr. Diogo Machado Cunha e Sousa, Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, devidamente juntada nos autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil e pela concessão da subvenção social à entidade, no valor total de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 04.17.00.13.392.0024.2097.3.3.50.43.00, Fonte do recurso: 1500, ficha: 1181, através da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC. Esta INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO é realizada com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019. Extrato publicado nos termos do art. 32, §1º, da Lei 13.019/14.

Araguari/MG, 7 de jun. de 2023.
Diogo Machado Cunha e Sousa
Presidente da FAEC e Gestor do Termo de Fomento

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAEC Nº 017/2023, PROCESSO Nº 700/2023.

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, no uso de suas atribuições, considerando a justificativa pela ausência de chamamento público; considerando o parecer jurídico, considerando Ata da Comissão de Seleção, todos sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à OSC Moçambique Branco de Nossa Senhora do Rosário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.882.424/0001-88, com fundamento no art. 31, II, da Lei 13.019/2014, em razão de os recursos financeiros serem oriundos do orçamento impositivo da Lei Ordinária nº 6.674/2022; considerando que a OSC apresentou plano de trabalho, o qual foi aprovado; considerando a ausência de impugnação à justificativa; considerando as informações técnicas e jurídicas carreadas nos os autos; torna público que a OSC está apta a firmar Termo de Fomento com a FAEC.

Organização da Soc. Civil: Moçambique Branco de Nossa Senhora do Rosário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.882.424/0001-88.

Objeto: concessão de subvenção/auxílio financeiro pela Fundação parceira à Organização da Sociedade Civil, para viabilizar condições para que a OSC realize uma festa junina. O recurso custeará, em suma, o pagamento da banda que se apresentará no evento e o pagamento do profissional responsável pela gestão e produção do evento.

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais), oriundo do Orçamento Impositivo da Lei Ordinária nº 6.674/2022.

Araguari/MG, 07 de junho de 2023.
Diogo Machado Cunha e Sousa
Presidente da FAEC

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 700/2023, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAEC Nº 017/2023, FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, inscrita no CNPJ: 04.936.994/0001-03. Organização da Sociedade Civil: Moçambique Branco de Nossa Senhora do Rosário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.882.424/0001-88. OBJETO: Transferência financeira de recurso no valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais), oriundo do Orçamento Impositivo da Lei Ordinária nº 6.674/2022. Doação orçamentária nº 04.17.00.13.392.0024.2127.3.3.50.43.00, Fonte do recurso: 1.500, ficha: 1.190. GESTOR DESIGNADO: Diogo Machado Cunha e Sousa, presidente da FAEC. VIGÊNCIA: 07/06/2023 a 31/07/2023.

Araguari/MG, 7 de jun. de 2023.
Diogo Machado Cunha e Sousa
Presidente da FAEC e Gestor do Termo de Fomento

CONSELHOS E COMISSÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 03, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças, Adolescentes e Mulheres (CMEVCAM) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com deliberação emanada em reunião ordinária, realizada na data de /04/2023, as 8h30min, na Casa dos Conselhos na rua Claudio Manuel, 1087 – Santa Terezinha.

Considerando a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Considerando que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

Considerando a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se

limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

Considerando que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

Resolve:

Criar o Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças, Adolescentes e Mulheres (CMEVCAM) e dá outras providências, ficando assim composto:

Patrícia Silva Oliveira	Titular
Bruna Vitorino	Suplente
Ivaldo Vasconcelos Góes	Titular
Sonilda Rodrigues da Silva	Suplente
Vera Lúcia da Silva Arruda	Titular
Suelen Barbosa Imai	Suplente
Eloina de Fátima Silva	Titular
Eliane de F. Salviano	Suplente
Flávia Ferreira	Titular
Aparecida Damiano	Suplente
Samanta Cristina Braga Abdala	Titular
Valéria Cristina Otemo	Suplente
Cristina Ferreira de Carvalho	Titular
Damaris Pereira Inêz	Suplente
Ana Beatriz Sakai Vidal	Titular
Jéssica Raynara Aguiar Castro	Suplente
Jurema Póvoa Scatena Silva	Titular
Roberta de Almeida Peixoto	Suplente
Iara Cristina Rodrigues Alves de Faria	Titular
Marianne R. de A. Cardoso Andrade	Suplente
Flávia Nasciutti	Titular
Viviane Marques de Oliveira Souza	Suplente
Tiago Souza Chaves	Titular
Sonilda Silva	Suplente
Simone Guirelli Borges Mendes	Titular
Virgínia Nunes de Urzedo	Suplente
Luiz Antonio de Lima Mota Júnior	Titular
João Carlos Almeida	Suplente
Lorena Delfino Carrijo	Titular
Ana Luiza de Mendonça Oliveira	Suplente
Egmar Rodrigues	Titular
Kelly Kan Carvalho	Suplente
Andreia Avelar Fabrino	Titular
Élcia Pereira de Miranda	Suplente
Paula Fernanda Oliveira	Titular
Claudia Coelho Franchi	Suplente
Cabo Natália Cristina dos Santos	Titular
Sargento Eduardo Soares de Melo	Suplente
Pastor Arnaldo Boanerges Pedroza	Titular
Palmira Morais Barbosa	Suplente
Cristina da Costa Godoi Marques	Titular
Maria Ivonete Ribeiro França	Suplente
Leticia Cristina da Cunha Oliveira Sousa	Titular

Titular
Janaina Pipa Suplente

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari-MG, 07 de junho de 2023.

Patrícia Silva Oliveira Eloína de
Fátima Silva Amaral Presidente do CMDCA
do CMM

EDITAIS ABERTOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE BANDAS

TRIANGULICE

54º CONCURSO NACIONAL DE CONTOS E POESIAS "ABDALA MAMERI"

EDITAL ABERTO

As inscrições podem ser realizadas no período de 15 de maio a 31 de julho de 2023.

EDITAL ABERTO

Arraiá DA VENTANIA

Encerramento das inscrições: 05/07/2023.

CONCURSO

2o PRÊMIO - ARRAIÁ DA VENTANIA DO
2o FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS
"RESGATANDO AS TRADIÇÕES"

<http://www.faec.araguari.mg.gov.br>